

RECIBO

Recebi do aluno

Requerimento de mudança do turno para o turno.....

Belo Horizonte, ____/____/____.

.....
Responsável

RESOLUÇÃO Nº 09, de 02 de junho de 2009

Art. 6.º. Os pedidos de mudança de turno devem ser protocolizados na Secretaria do Colegiado de Graduação em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data prevista no Calendário Acadêmico da UFMG para o envio, ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), da relação de alunos selecionados para mudança de turno no semestre letivo subsequente.

Art. 7.º. A mudança de turno ficará condicionada à existência de vagas, cujo total será obtido a partir da soma do número de vagas remanescentes, informado semestralmente pelo DRCA, com o de vagas abertas em decorrência do deferimento de pedidos de mudança de turno no âmbito do processo seletivo em curso.

Art. 8.º. Caso o número de pedidos seja superior ao número de vagas, terão prioridade os alunos que:
I - comprovarem necessidade de mudança de turno relacionada a trabalho sob vínculo de subordinação empregatícia, ou exercício de cargo, emprego ou função pública, excluídos os de natureza exclusivamente comissionada ou de confiança;
II - tiverem concluído o maior número de créditos em disciplinas obrigatórias do Curso;
III - apresentarem a maior média aritmética de rendimentos semestrais globais.

§ 1º. As situações relacionadas no caput constituem critérios absolutos de prioridade, somente podendo passar ao previsto no inciso seguinte se a aplicação do inciso anterior não for suficiente para o preenchimento das vagas ou para desempate dos candidatos.

§ 2º. É vedado equiparar à situação prevista no inciso I do caput qualquer forma de estágio, curricular ou não, atividade autônoma ou informal, ou atividade como sócio ou dirigente de empresa ou sociedade, sem vínculo de subordinação empregatícia.

